



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2020 - SESA - SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Crateús, nomeado pela Portaria 001.25.11/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Crateús, localizada à Av. Edilberto Frota no 1.821 - Bairro - Planalto — Crateús - Ceará - Crateús — CE (Sala de Reuniões da Comissão de Licitação), em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SESA - SRP através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e legislação complementar em vigor

Objeto:	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital
Dotação Orçamentária:	02.37.37.10.122.0037.2 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE - 1 211.00000.00 - 1 220.00000.01 - 1 220.00000.02.
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Espécie:	Pregão Presencial.
Data e Hora de Abertura:	29/12/2020 às 09h00min.
Vigência da Ata:	12 meses.
Prazo, local e forma de Entrega:	A entrega dos produtos licitados será conforme a necessidade da Secretaria requisitante.
Pregoeiro	José Isael dos Santos
Gestor da Ata de Registro de Preços	THIAGO VIANA DA SILVA - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de despesa:	THIAGO VIANA DA SILVA - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde







1º Parte: Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE: O Município de Crateús que é signatário do instrumento contratual;
- 6. VENCEDORA(S): Pessoa(s) Jurídica(s) à(s) qual(ais) foi(ram) adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Crateús, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRO: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos licitantes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- 9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa da Secretaria competente, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços;
- 11. ITEM/LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;
- 12.PMC: Prefeitura Municipal de Crateús.

2º Parte: Das Cláusulas Editalicias

01.00 - DO OBJETO

01.01 - SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA;







- II. PROPOSTA PADRONIZADA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÕES;
- IV. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 01.03 O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- I. Credenciamento dos licitantes, recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- II. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- III. Lances verbais entre os classificados;
- IV. Habilitação do licitante melhor classificado;
- V. Recursos e julgamento.

02.00 - DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Crateús e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.03 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Crateús, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ, ou ainda que se encontre como sujeito passivo em processo administrativo de apuração de idoneidade ou adimplência contratual não encerrado. O Pregoeiro fará pesquisa no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;

02.04 – Pessoa Jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

02.05 - A(s) pessoa(s) jurídica participante(s) do presente processo licitatório devera(ão) estar cientes que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SESA - SRP, e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

02.06 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e





legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

02.7 - Conforme Decreto Municipal nº 910 de 23 de abril de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

03.00 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

03.01 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

l – envelope contendo	os relativos à Proposta de Preço:
PREFEITURA MUNICIF	PAL DE CRATEÚS
PREGÃO PRESENCIAL	№ 023/2020 - SESA - SRP
OBJETO:	•
LICITANTE:	CNPJ:
ENVELOPE nº 01 (PRO	POSTA DE PREÇOS)
ll – envelope contendo	o os documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIF	PAL DE CRATEÚS
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 023/2020 - SESA - SRP
OBJETO:	•
LICITANTE:	CNPJ:
ENVELOPE nº 02 (DOC	CNPJ: TUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

03.02 - Os envelopes referidos nos itens anteriores, poderão ser enviados por via postal, remetidos para o endereço constante no preâmbulo deste edital, a serem recebidos até 24 horas antes da abertura do certame, não se responsabilizando o pregoeiro por percaiços na postagem remessa e entrega desses envelopes.

03.03 - Os documentos relativos ao credenciamento e demais documentos de habilitação deveram ser apresentados em originais ou publicado em Órgão Oficia, lou, ainda, por qualquer processo de cópia (quando não forem retirados pela a internet. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem a devida autenticação deverá vir acompanhado de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DEVIDAMENTE ASSINADA PELO O REPRESENTANTE LEGAL CONFORME O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.)

03.04 - Nenhuma pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços do mais de uma licitante. E ainda que munida de procuração, não poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

04.00 - DO CREDENCIAMENTO

04.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.





04.02- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

04.03- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

04.04- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do item 9.3 deste edital.

04.05- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

04.06 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, na forma do item 04.07. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante deverá identificarse preenchendo protocolo apropriado e não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

04.07- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade;

II- Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sóciogerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III- Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de janeiro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

IV- DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

04.7.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.7.2- Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".





04.7.3- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 04.05 e 04.07 deste edital, quando for o caso.

<u>04.08 - O PREGOEIRO</u> ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

05.00 - DA PROPOSTA DE PRECOS ESCRITA - ENVELOPE N.º 01

05.01 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos/serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais do item em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o NÚMERO de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e NÚMERO de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

05.02 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

05.03 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- a) Indicação do Item/lote cotado e ESPECIFICAÇÃO de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
- b) Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismo e por extenso e valor global do Item/lote em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da realização do certame;
- e) Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;
- g) A proposta de preços deverá ser apresentada POR LOTE, seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.

05.04 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

05.04.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item diferente ao determinado pelo edital.

05.04.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item/Lote seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser-







inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

- 05.04.3 Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade dado pelo fabricante, no qual tenha o prazo mínimo de 04 (quatro) meses para sua expiração.
- 05.04.4 Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 05.04.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 05.04.6 -Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Por Lote, desde que atenda as exigências contidas no edital de licitação.

5.04.7 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações);
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

06.00 - DOS LANCES VERBAIS

- 06.01 Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.
- 06.02 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 06.03 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

07.00 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

07.01 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

<u>07.01 - Habilitação Iurídica</u>

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.







- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

07.02 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 14 de julho de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 1178/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 07.02.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 07.02.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da





PREGATION OF TRANSPORT

Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

07.02.3 - A nãoregularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

07.03 - Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;
- b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b.2) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- b.3) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitarse às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta Comercial.
- b.4) As empresas constituídas no ano em curso: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante na alínea "b" no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.





- e) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentálo na forma da lei.
- f) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante na alínea "e" engloba, no mínimo:
- f.1) Balanço Patrimonial;
- f.2) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- f.3) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f.4) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- f.5) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

- g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- I) Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal foram alterados em face da Lei nº 14.030 de 28 de Julho de 2020, conforme art. $1^{\rm g}$, $4^{\rm g}$ e $6^{\rm g}$ da referida lei.
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

07.04. – OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- 1. nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado:
- nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;
- descrição dos serviços;
- 4. período de execução;
- 5. local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.



PREGNOTE PREGNOTE OF THE CHARLES

a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a.1 instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

07.05 - Declarações

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) O LICITANTE deverá fornecer a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

08.00 - DO IULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 08.01 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da(s) licitante(s) que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 08.02 No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item/ lote o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item/lote ou a todos os lotes/itens cotados pelo licitante.
- 08.03 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.
- 08.03.1 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 08.03.2 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.
- 08.04 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 08.05 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada







supervenientemente, levar o documento à Comissão nas mesmas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

08.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo PREGOEIRO, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao PREGOEIRO.

08.07 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital, e que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

08.08 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ - ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

08.09 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

08.10 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o PREGOEIRO, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

08.11 - Os Documentos de que se trata a clausula 7.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB - ITENS) que não tenham prazo de validade fixados no corpo do mesmo terão validade de 60 (sessenta) dias corridos.

08.12 - O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

08.13 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 08.12.

08.14 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do PREGOEIRO pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a abertura da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, restando à Administração inutilizá-los se não procurados;

08.15 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

09.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

09.01 - A entrega dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

09.02 - Aberta a sessão pelo PREGOEIRO, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública/particular nos termos do item 04.01 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao





PREGOEIRO, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

09.03 - Após o recebimento do credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidirá sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declarações apresentadas, e não serão aceitos qualsquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

09.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

09.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão classificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

09.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.02, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

09.07 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

09.08 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Orçamento Básico que estará em poder do PREGOEIRO.

09.09 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

09.10 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

09.11 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

09.11.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

09.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

09.13 - Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários, deverá o PREGOEIRO, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restar iguais ou inferiores aos constantes do documento preços de referência.



09.14 - Encerrado os lances de todos os itens ou lotes, o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

09.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

09.16 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

09.17 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

09.19 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.20 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

09.21 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

09.22 - O PREGOEIRO poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

09.23 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

09.24 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

09.25 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO.

09.26 - O PREGOEIRO retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09.27 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designado para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.





10.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

- 10.01 No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO.
- 10.02 Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.
- 10.03 Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.
- 10.04 Havendo divergência entre o valor unitário do item e total, prevalecerá o valor unitário, desconsiderando o valor total, pois a licitação é Menor Preço.
- 10.05 Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 10.06 Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
- a. Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.
- 10.07 Será desclassificado ainda o licitante que:
- a. Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite de mercado, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do documento preços de referência;
- b. No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no documento registro de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário caso haja superior ao constante do documento preços de referência;
- 10.08 Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.
- 10.09 O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.
- 10.10 A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis á reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os devidos preços unitários e totais, vencedores.

11.00- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.01 A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.
- 11.02 A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.
- 11.03 -O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

12.00 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E FONTE DE RECURSOS





- 12.01 O Município de Crateús através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.
- 12.02. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto Municipal.
- 12.02.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 12.03 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.04 O PREGOEIRO retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.
- 12.05 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crateús e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Crateús, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 12.06 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.
- 12.07 A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.
- 12.08 A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluíndo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 12.09 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.10 Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.
- 12.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviços/compras.





- 12.12 Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- 12.13 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 12.14 A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Crateús, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.
- 12.15 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93. no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 12.16 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.17 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 12.18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 12.19 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ato.
- 12.21 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.00 -DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 13.01 A entrega do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto a Secretaria competente, ficando à Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 13.01.1 A emissão da Ordem de Compra será via fax, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento enviando também via fax a confirmação de recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo os produtos serem entregues





no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

13.02 - A vencedora deverá garantir adequadas condições de higiene e sanitária dos produtos durante a estocagem e transporte/manuseio até a sua entrega, com o local de estocagem compatíveis com o produto.

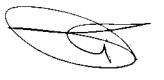
13.03 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhistas, todas atualizadas.

14.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.01 O produto oferecido pela Vencedora estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.
- 14.02 O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Vencedora. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.
- 14.03 Caso o objeto entregue não esteja de acordo com o Anexo I e II, a Secretaria competente rejeitará o recebimento do mesmo, sendo a vencedora obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a prefeitura, o produto que vier a ser recusado.

15.00 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 15.01 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.01.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 15.01.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 15.01, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 15.01.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 15.01.4 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação Municipal de Crateús/Equipe de Apolo e/ou Pregoeiro e atender às seguintes exigências:
- a) Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;
- b) Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;
- c) Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;









- d) Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de que interpôs o pedido pela empresa;
- 15.01.5 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal Nº 8666/93, devendo ser entregue diretamente ao PREGOEIRO, na sala da Comissão de Pregão, a Av. Edilberto Frota no 1.821 Bairro Planalto Crateús Ceará;
- 15.01.6 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 15.01.7 A resposta do Município de Crateús/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Crateús, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções;
- 15.02 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 15.03 Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata pelo titular ou representante legal da licitante, constando o motivo e a síntese das suas razões e contra razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual números de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.04 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo na forma do artigo 109, § 24, da Lei nº 8.666/93.
- 15.05 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.06 Se não reconsiderar sua decisão O Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, á consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.07 Os memoriais de recursos e contra razões deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e deverão dar entrada na sala da Comissão de Pregão, a Av Edilberto Frota, 1821, Planalto CRATEÚS-Ceará, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.
- 15.08 Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.
- 15.09 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.
- 15.10 É permitido aos licitantes e interessados a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos que dependam de petição escrita, a exemplo de impugnações e recursos.





- 15.10.1 A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues à Comissão, necessariamente, até dois dias da data de seu término, sob pena de serem considerados intempestivos os recursos e impugnações.
- 15.10.2 Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até dois dias após a recepção do material, sob pena de não serem conhecidos.
- 15.10.3 Os licitantes ou interessados que fizerem uso de sistema de transmissão de dados e imagens tornam-se responsáveis pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega à Comissão.
- 15.10.4 Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema na forma do item 15.10 será considerado litigante de má-fé se não houver perfeita consonância entre o original remetido pelo fac-símile e o original entregue junto à Comissão.
- 15.10.5 O disposto neste item não obriga a que a Administração disponha de equipamentos para recepção e não responsabiliza a Comissão por petição não recebidas por motivos de ordem técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16.00 - DAS SANCÕES

16.01 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprira Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.01.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 16.01.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 16.01.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) días no fornecimento do objeto contratual;
- 16.02 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços, ás atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste





instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

16.02.1- advertência;

16.02.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

- 16.03 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 16.03.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.
- 16.03.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondeste.
- 16.04 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 16.05 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 16.05.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crateús e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.06 A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.
- 16.07 A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

17.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.01 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 17.02 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Crateús.





- 17.03 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação.
- 17.04 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo PREGOEIRO, durante o expediente de atendimento ao público, no horário de 08:00 às 12:00 horas, em sua sede, ou por meio de endereço eletrônico: pmclicit@gmail.com.
- 17.05 Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo titular da origem desta licitação.
- 17.06 O edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Crateús, situada à Avenida Edilberto Frota, 1821 Planalto CRATEÚS -Ceará, como também no sitio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/abertas ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

17.07 - Fica eleito o foro de Crateús - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Crateús- CE 08 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ISAEL DOS SANTOS Pregoeiro Oficial





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses objetos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade e motivada pela a demanda das unidades de saúde e setores ligados a Secretaria de Saúde.

A aquisição é necessária para suprir demanda através de oficinas, projetos e eventos ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), assim como atender as demandas da equipe do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), através da Secretaria de Saúde deste município.

- 3.2. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.
- 3.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1°, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4 DOS LOTES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

	LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL		
1	30745-REPOLHO (REPOLHO GRAÚDO DE 1 ª QUALIDADE.)	QUILO	100	5,25	525,00		
2	62009-ABACAXI - (ABACAXI - ESPECIFICAÇÃO: 18 QUALIDADE, MÉDIO AMADURECIMENTO, FRESCO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LESÕES OU QUALQUER		150	6,29	943,50		



	Fazendo Maia Por Você			V E R D	
	OUTRA ALTERAÇÃO EM SEU ASPECTO, COR OU SABOR)				CRA
3	62011-ABÓBORA / JERIMUM - (ABÓBORA / JERIMUM - ESPECIFICAÇÃO: ABÓBORA / JERIMUM, FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA RUGOSA DE COR VERDE ESCURO E SEM BRILHO, POLPA AMARELO INTENSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.)	QUILO	100	4,94	494,00
4	62012-ALFACE CRESPA FRESCA - (ALFACE CRESPA FRESCA, SEM FOLHAS QUEIMADAS. INTEGRA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. ACONDICIONADO, NA HORA DA ENTREGA, EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.)		100	4,73	473,00
5	62016-BANANA PRATA GRAÚDA- (BANANA PRATA GRAÚDA DE 1ª QUALIDADE. INTEGRA EM FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR NA HORA DA ENTREGA.)	QUILO	150	7,76	1.164,00
6	62017-BATATA DOCE- (BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: BATATA INGLESA, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS à CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, EMBALAGEM: SACOS DE NYLON, CONTENDO 10 A 50 KG)	QUILO	200	7,75	1.550,00
7	62018-BATATA INGLESA FRESCA -(BATATA INGLESA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME.ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO	QUILO	200	6,70	1.340,00

COMPLETA DO TAMANHO. ACONDICIONADO, NA



•	Fazando Rais Por Você			VERD	e (A)
	HORA DA ENTREGA EM MONOBLOCOS DE PVC		<u> </u>		CRAN
	FRESTADOS COM ENCAIXE PROTETOR)				1
8	62020-CEBOLA BRANCA - (CEBOLA BRANCA ?GRAÚDA DE 1A QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. ACONDICIONADO, NA HORA DA ENTREGA, EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.)	QUILO	100	7,37	737,00
9	62021-CENOURA - (CENOURA - ESPECIFICAÇÃO: CENOURA, RAIZ TUBEROSA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJEIRAS, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVER APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. EMBALAGEM EM SACOS DE NYLON, CONTENDO DE 5 A 10 KG.)	QUILO	200	7,37	1.474,00
10	62022-CHEIRO VERDE,- (CHEIRO VERDE, FRESCO, FOLHAS VERDES SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, INTEGRAS E FIRMES. ISENTA DE SUJIDADES.)	UNIDADE	300	2,15	645,00
11	62024-GOIABA IN NATURA - (GOIABA IN NATURA ?ESPECIFICAÇÃO:PRODUTO APTO PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, NÃO APRESENTAR PARTES ESTRAGADAS (FUNGOS, PODRES, FUROS, ETC.))		100	7,37	737,00
12	62025-LARANJA PÊRA- (LARANJA PÊRAGRAÚDA DE 1ª QUALIDADE, INTEGRA EM FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA)		200	7,87	1.574,00
13	62026-MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - (MAÇÃ VERMELHA NACIONAL ? GRAÚDA DE 1ª QUALIDADE. INTEGRA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. ACONDICIONADO, NA HORA DA ENTREGA, EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.)	h	100	8,22	822,00
14	62027-MAMãO - (MAMãO FORMOSA COMUM DE 1ª QUALIDADE. INTEGRO EM FIRME)	QUILO	100	4,82	482,00
15	62028-PIMENTÃO - (PIMENTÃO VERDE GRAÚDO - 1A QUALIDADE)	QUILO	50	7,80	390,00









l		VALOR TOTAL				14.136.50
		PODENDO SER ORGÂNICO. SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 1 A 5 KG)	ì			
		NãO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.				
		ESTRANHOS ADERIDOS à SUPERFÍCIE EXTERNA.				
		INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS	I .			
		PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES,				
	16	A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS		100	7,86	786,00
		SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E				
		DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA				
		COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU				
		PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO,				
		COM CARACTERÍSTICASINTEGRAS, DE				
		TOMATE, FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO.				
1		62030-TOMATE - (TOMATE - ESPECIFICAÇÃO:				, ,

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL
1	27410-EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMB. 270GRS - (EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMB. 270GRS)		160	3,74	598,40
2	61937-AçúCAR TIPO CRISTAL- (AçúCAR TIPO CRISTAL, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, CONTENDO 01KG, COM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE.)	QUILO	2000	2,71	5.420,00
3	61938-CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - (CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO. EMPACOTADO A VÁCUO, EMBALAGEM PACOTE COM 250G, COM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE.)		3000	5,82	17.460,00
4	61939-CHÁ DE CAMOMILA - (CHÁ DE CAMOMILA, EM EMBALAGEM DE 30G, CAIXA COM 10 SACHES. COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.)	CAIXA	300	4,91	1.473,00
5	61940-CHÁ DE CIDREIRA - (CHÁ DE CIDREIRA, EM EMBALAGEM DE 30G, CAIXA COM 10 SACHÊS. COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.)	CAIXA	300	4,93	1.479,00
6	61941-CHÁ DE EVA DOCE- (CHÁ DE EVA DOCE, EM EMBALAGEM DE 30G, CAIXA COM 10 SACHÊS. COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.)	CAIXA	300	4,91	1.473,00



						VE 100
	7	61943-ARROZ PARABOLIZADO, TIPO 1 - (ARROZ PARABOLIZADO, TIPO 1, LONGO E FINO, INTEIRO, COR CLARA, EMBALAGEM DE 1KG, PACOTE COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,7 POR KG)		300	5,32	1.596,00
	8	61944-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - (BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, à BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E áCIDOFÓLICO, PACOTE DE 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EMBALADO EM 3X1)	PACOTE	2500	4,27	10.675,00
	9	61945-BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - (BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE, COCO, CHOCOLATE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 330G, COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.)	PACOTE	1080	6,68	7.214,40
	10	61946-BISCOITO LEVE SALGADO - (BISCOITO LEVE SALGADO (TIPO CLUB SOCIAL, RICHESTER, VITARELLA OU SIMILAR) EMBALAGEM COM 144G, SABORES DIVERSOS (TRADICIONAL, PIZZA, PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE))		1080	4,44	4.795,20
	11	61947-BISCOITO TIPO MARIA - (BISCOITO TIPO MARIA, à BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDOFÓLICO, PACOTE DE 400G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EMBALADO EM 3X1.)	PACOTE	2500	4,72	11.800,00
)	12	61951-CALDO DE CARNE- (CALDO DE CARNE, CONCENTRADO DE CARNE VÁCUO, SABOR CARNE EM TABLETES DE 19G CAIXA DE 456G, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, Nº. DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.)	CAIXA	60	4,60	276,00
	13	61952-CALDO DE GALINHA - (CALDO DE GALINHA, CONCENTRADO DE CARNE VÁCUO, SABOR GALINHA EM TABLETES DE 19G CAIXA DE 456G, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.)		60	4,60	276,00

MUNICIPIO VERDE





					CRAI
14	61954-CATCHUP - (CATCHUP EMBALAGEM PET 400 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.)		60	5,57	334,20
15	61955-COLORÍFICO - (COLORÍFICO NATURAL DE 1A QUALIDADE à BASE DE FUBÁ DE MILHO, URUCUM E ÓLEO DE SOJA, SEM SAL, PACOTE COM 200G)	PACOTE	60	1,87	112,20
16	61956-CREME DE LEITE, 200G - (CREME DE LEITE, 200G. EMBALAGEM LONGA VIDA, COM NO DO REGISTRO DO 6RGÃO COMPETENTE E CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES.)		150	3,23	484,50
17	61958-FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - (FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TIPO 1, TORRADA, SECA E FINA, SEM IMPUREZAS VISIVEIS, PACOTE DE 1KG.)	QUILO	150	3,82	573,00
18	61959-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- (FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E áCIDOFÓLICO, PACOTE DE 1KG.)	QUILO	60	4,48	268,80
19	61961-FEIJÃO PRETO - (FEIJÃO PRETO TIPO 1, GRANDE, INTEIRO, SEM EXCESSO DE IMPUREZAS, INSETOS OU MOFO, PACOTE DE 1KG.)	(70	9,37	655,90
20	61965-GOMA FRESCA - (GOMA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.)	QUILO	70	4,33	303,10
21	61970-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- (MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA PASTEURIZADA, FINA, AMARELO CLARO, à BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDOFÓLICO DE 1A QUALIDADE, TEMPO DE COZIMENTO 7 A 9 MIN, PACOTE DE 500G.)	UNIDADE	300	2,97	891,00
22	61971-MAIONESE - (MAIONESE DE 1A QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TETRA PAK OU SACHE DE 200G)		80	3,16	252,80
23	61973-MARGARINA CREMOSA COM SAL, 500G - (MARGARINA CREMOSA COM SAL, 500G, EMBALADA EM POTE DE PVC, COM SELO DO SIF, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE.)	UNIDADE	100	4,05	405,00



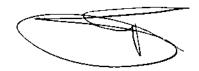
24	61974-MASSA DE MILHO - (MASSA DE MILHO, FLOCOS FINOS, PARA CUSCUZ, PACOTE COM 500G.)		300	1.46	438.00
25	61980-ÓLEO DE SOJA- (ÓLEO DE SOJA ? EMBALAGEM DE900ML, PLÁSTICO(PET) ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.)		150	8,81	1.321,50
26	61995-SAL REFINADO - (SAL REFINADO, IODADO BRANCO DE 1A QUALIDADE, PACOTE DE 1KG)		40	0,76	30,40
27	61997-TEMPERO PARA ALIMENTOS, 300ML- (TEMPERO PARA ALIMENTOS, 300ML, (ALHO E SAL), EMBALADO EM RECIPIENTE DE PVC, COM NUMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE.)	1	30	4,00	120,00
28	61998-TEMPERO PIMENTA-DO-REINO EM PÓ - (TEMPERO PIMENTA-DO-REINO EM PÓ, EMBALAGEM 100G.)	UNIDADE	24	3,30	79,20
29	61999-VINAGRE DE ÁLCOOL- (VINAGRE DE ÁLCOOL, GARRAFA, COM 750ML DE 1A QUALIDADE. EMBALADO EM GARRAFA DE PVC TRANSPARENTE, COM NUMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE.)		100	3,43	343,00
30	62014-ALHO BRANCO, INTEIRO - (ALHO BRANCO, INTEIRO - ESPECIFICAÇÃO: ALHO BRANCO, INTEIRO (COM TODOS OS BULBILHOS NO BULBO, COM PELÍCULA DE REVESTIMENTO NA COR BRANCA), TAMANHO DE 5 CM CADA BULBO, EMBALADOS EM SACOS DE ENGRANZAMENTOS COM 200 G, SEM FERIMENTOS, RACHADURAS, CHOCAMENTOS, BROTAÇÃO, DANOS DE PRAGAS OU APODRECIMENTOS)	QUILO	30	37,23	1.116,90
31	62055-BOMBOM DE CHOCOLATE (PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS	PACOTE	200	41,13	8.226,00

MUNICIPIO E VERDE



PREGACION PREGACION PREGACION PROPERTO E CRANCE

_						CRATE
		SUBSTÂNCIASALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE				
		1 KG CONTENDO 50 UNIDADES)				
3	32	66408-FEIJÃO CARIOQUINHA (FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 INTEIRO, SEM EXCESSO DE IMPUREZAS, INSETOS OU MOFO, PACOTE COM 1 KG.)	QUILO	70	8,84	618,80
3	33	66409-DOCE EM TABLETES- (DOCE EM TABLETES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADE NOS SABORES BANANA OU GOIABA.(900G).)	EMBALAGEM	240	11,16	2.678,40
	34	67719-MISTURA PARA MINGAU EMBALAGEM 01KG - (MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR AVEIA COM BANANA COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO, COLORIDA ARTIFICIALMENTE; INGREDIENTES: AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, LEITE INTEGRAL EM P6, MALTODEXTRINA, AVEIA EM FLOCOS, FARINHA MICRONIZADA DE SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS (VITAMINA A, B1, B6, C, NIACINA, FERRO E ZINCO), AROMA IDENTICO AO NATURAL DE BANANA, CORANTE INORGANICO, DIOXIDO DE TITANIO E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA E AMARELO CREPUSCULO. FCF CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM LEITEB DE VACA, AVEIA E DERIVADOS DE SOJA, PODEM CONTER TRIGO, CEVADA, OVO E LATEX NATURAL. DEVERTA RENDER NO MINIMO 42 PORÇÕES DE 120G DE MINGAU PRONTO PARA O CONSUMO.)	UNIDADE	100	13,25	1.325,00
	35	67720-CANJICA: SABOR DE COCO EMBALAGEM 01KG - (MISTURA PARA O PREPARO DE CANJICA SABOR COCO (MUNGUNZÁ) COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO. INGREDIENTES: AÇUCAR, CANJICA DESIDRATADA, AMIDO DE MILHO(BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCHRMONOGENES E/OU ZEA MAYS), LEITE INTEGRAL EM PÓ, CREME DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS VIRIDOCHRMONOGENES), SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, FARINHA MICRONIZADA DE SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS (VITAMANIAS: A, C,B1, B6, NIACINA, FERRO E	UNIDADE	100	13,23	1.323,00







					LIMA
	ZINCO), SAL E AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL DE COCO. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS- CONTEM LEITE DE VACA E DERIVADOSA DE SOJA. PODE CONTER TRIGO, AVEIA, CEVADA, OVO E LATEX NATURAL. DEVERA REDNER NO MINIMO 41 PORÇÕES DE 120G DE SOBREMESA PRONTA APARA CONSUMO.)				
36	67721-MISTURA PARA O PREPARO DE MILANESA EMBALAGEM MININA 800G - (IDEAL PARA FRANGOS E CARNES VERMELHAS; CONTEM: FARINHA DE ROSCA, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, CONDIMENTOS , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESPESSANTE GOMA GUAR E AROMATIZANTE. ALERGICOS - CONTEM DERIVADOR DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER AVEIA, CEVADA, LEITE, OVO E LATEX NATURAL.CONTEM LACTOSE. CONTEM GLUTEN. VALOR ENERGETICO: 89KCAL =374KJ, CARBOIDRATO 20G, PTROTEINA 2,7G, GORDURAS TOTAIS 1,5G, SODIO, 756MG)	UNIDADE	100	12,62	1.262,00
37	67722-MOLHO PARA PREPARO DE STROGONOFF EMBALAGEM 500G - (MOLHO PARA STROGONOFF INGREDIENTES; CREME DE LEITE EM PO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO MODIFICADO, MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCHRMONOGENES E/OU ZEA MAYS), TOMATE DESIDRATADO, GORDURA EM PÓ, SAL, ESTRATO DE LEVEDURA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, CONDIMENTOS, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E AROMATIZANTES. ALERGICOS-CONTEM DERIVADOS DE LEITE, TRIGO, SOJA E CEVADA, PODE CONTER AVEIA, OVO E LATEX NATURAL. CONTEM LACTOSE. CONTEM GLUTEN . VALOR ENERGETICO 9 KCAL = 38KJ; CARBOIDRATOS: 1,0, SÓDIO 54MG; NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR.)	UNIDADE	100	12,87	1.287,00





VALO	R TOTAL	<u>.</u>			88.985,70			
LOTE III								
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL			
1	61953-CARNE MOÍDA- (CARNE MOÍDA DE 2ª DE BOA QUALIDADE COM POUCA GORDURA.)	QUILO	250	15,53	3.882,50			
2	61964-FRANGO INTEIRO CONGELADO - (FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM ADIÇÃO DE SAL E OUTROS INGREDIENTES, DE 1A QUALIDADE.)	Quiro	240	10,58	2.539,20			
3	61969-LINGÜIÇA DE FRANGO - (LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA APRESENTAR REGISTRO E DATA DE VALIDADE)	QUILO	100	20,50	2.050,00			
4	61984-PEITO DE FRANGO - (PEITO DE FRANGO RESFRIADO, EMBALADO EM PACOTE PADRONIZADA COM INVÓLUCRO DE PVC.)		150	10,78	1.617,00			
5	61988-QUEIJO TIPO MUSSARELA - (QUEIJO TIPO MUSSARELA PACOTE 1 KG (FATIADO) EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE VALIDADE, ETIQUETADO COM VALORES NUTRICIONAIS, DEVIDAMENTE HIGIÊNICO.)		200	40,37	8.074,00			
6	61996-SALSICHA DE FRANGO -(SALSICHA DE FRANGO PARA HOT DOG, DE CARNE EM CONSERVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO FILME PVC - PREÇO EM QUILOGRAMA.)	QUILO	150	11,85	1.777,50			
VALOR TOTAL								
•	LOTE IV		_					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL			
1	61983-PÃO TIPO CARIOQUINHA 750G,- (PÃO TIPO CARIOQUINHA 7 50G, EMBALADO EM SACO DE PAPEL OU PLÁSTICO E VALIDADE DE 02 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO? 50G, EMBALADO EM SACO DE PAPEL OU PLÁSTICO E VALIDADE DE 02 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO)	Quiro	750	14,87	11.152,50			
2	66336-BOLO PRONTO(BOLO PRONTO- (BOLO PRONTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE. COM SABORES VARIADOS))	UNIDADE	900	13,95	12.555,00			
VALOR TOTAL								
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE V	UNIDADE	QTD	V. MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL			
1	61989-REFRIGERANTE COMUM SABOR COLA (REFRIGERANTE COMUM SABOR COLA (EMBALAGEM 2,5 LITROS), DEVIDAMENTE	GARRAFA	750	9,16	6.870,00			





	ROTULADO, APRESENTANDO VALORES	-						
	NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E MARCA		ļ					
	DO FABRICANTE.)		<u> </u>					
	61990-REFRIGERANTE COMUM SABOR	GARRAFA	750	4,24				
	GUARANÁ - (REFRIGERANTE COMUM SABOR							
2	GUARANÁ (EMBALAGEM 2 LITROS),				3.180,00			
	DEVIDAMENTE ROTULADO, APRESENTANDO							
	VALORES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E							
	MARCA DO FABRICANTE.)	<u>. – –</u>	<u> </u>	<u> </u>	10.050,00			
VALOR TOTAL								
LOTE VI								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL			
1	61981-OVO DE GALINHA - (OVO DE GALINHA, MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES.)	BANDEJA	200	16,17	3.234,00			
VALOR TOTAL								
	LOTE VII				3.234,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	HAUDADE	OTD	V.	V. MÉDIO			
11 DW	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIO	TOTAL			
	66337-POLPA DE FRUTAS ((POLPA DE							
	FRUTAS PACOTE COM 500G. A EMBALAGEM				Į			
1	DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS]		<u>]</u>			
	DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	PACOTE	300	14,08	4.224,00			
	informações nutricional, número de							
	LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO							
	PRODUTO.COM SABORES VARIADOS))				4.224,00			
VALOR TOTAL								

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas: 02.37.37.10.122.0037.2 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE - 1 211.00000.00 - 1 220.00000.01 - 1 220.00000.02;

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

8.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos/serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais do item em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras,





emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o NÚMERO de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e NÚMERO de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

- 8.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 8.1.2 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:
 - h) Indicação do Item/lote cotado e ESPECIFICAÇÃO de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
 - i) Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismo e por extenso e valor global do Item/lote em algarismo e por extenso;
 - j) Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
 - k) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da realização do certame;
 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
 - m) Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;
 - n) A proposta de preços deverá ser apresentada POR LOTE, seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.
- 8.2 A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:
- 8.2.1 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.
- 8.2.2 O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o Item/Lote seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.
- 8.2.3 Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade dado pelo fabricante, no qual tenha o prazo mínimo de 04 (quatro) meses para sua expiração.
- 8.2.4 Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 8.2.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 8.2.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.





- 8.2.7 Scrá considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço **por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- 8.2.8 Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

- 9.1 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:
- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- f) CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;
- II Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 14 de julho de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 1178/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;





- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e:
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho.
- 9.2 -As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;
- 9.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

III - Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
 - nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - 8. nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;
 - 9. descrição dos serviços;
 - 10. período de execução;
 - 11. local e data da emissão do atestado;
 - identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a.1 instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

IV - Qualificação econômica-financeira, conforme o caso:





- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;
- b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b.2) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- b.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitarse às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- b.4) As empresas constituídas no ano em curso: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante na alínea "b" no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- e) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentálo na forma da lei.
- f) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante na alínea "e" engloba, no mínimo:
- f.1) Balanço Patrimonial;
- f.2) DRE Demonstração do Resultado do Exercício:
- f.3) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f.4) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- f.5) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)





- g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- i) Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal foram alterados em face da Lei n° 14.030 de 28 de Julho de 2020, conforme art. 1° , 4° e 6° da referida lei.
- j)Certidão negativa de faiência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- 9.5 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 9.6 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 9.7 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 9.8 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 9.9 O LICITANTE deverá fornecer a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

10 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.
- 10.2 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até______, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- Além de todas as obrigações contida no termo de contrato, seguem as demais obrigações.
- 11.2- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.3-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





PREGATION PREGATION OF CRAIRS

11.4-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.5-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA.
- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos produtosadquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

13 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS.

- 13.1. Os Produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Gestora.
- 13.2. Os Produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Contratante.
- 13.3. A contratada deverá fornecer os Produtos no horário determinado pela Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Crateús.
- 13.4. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

15 -DAS SANÇÕES





- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 15.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação:
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos l, li e lli do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso lV do mesmo item.
- 15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 15.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 supra, podorão ser aplicadas às





empresas que,em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida. 15.8 As sanções previstas no item 15.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.







ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SESA - SRP

À						
	EITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	- CEARÁ				
	ssão de Pregão					
	Social:					
CNPJ:						
	reço: CEP					
	Fax:					
Banco	:Agência: Co	nta:				
Obj.						
Objet	O:	LOTE				
are.			MADCA	QUANT.	VIINT	V.TOTAL
N	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	- חואחי	MARCA	KOWA!	4.0141	VIOIAL
				 		
				 		<u></u>
			<u> </u>			
Valid	R GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(Pa ade da Proposta: 60 (Sessenta) di o de entrega: 05 (cinco) dias;		NSO)			
tribu segur	itante declara que, nos valores tos, encargos trabalhistas, previ ros, deslocamentos de pessoal, cu ecimento licitado, inclusive a març	ldenciári stos, den	os, fis <mark>cai</mark> s nais despe	e comer	rciais, tax	as, fretes,
	Local e data,	de	de	20XX.		
		Assina	atura	-		





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 10 Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	20XX.
DECLARANTE	
III.II.) 2o Modelo de Dec	laração: DECLARAÇÃO II
especialmente para fin Estado do Ceará, que s produtos a serem ofei	A O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, s de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús, tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos tados no presente certame licitatório e que sua proposta atende sitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expr de	essão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. 20XX.
DECLARANTE	***************************************
III.I II.) 3o Model o de De	claração: DECLARAÇÃO III
especialmente para fin	A O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito s de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús ncorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expr	essão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de	20XX.
DECLARANTE	725555677797956599997979AA4444 ********************************





III.IV.) 40 Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CE), de 20XX.
DECLARANTE
III.V.) 5º Modelo de Declaração: DECLARAÇÃO V
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei
DECLARAÇÃO VI
(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº
(Representante Legal)
III.VII) 7º Modelo de Declaração:





DECLARAÇÃO VII

	(Repr	esentante Leg	gal)	
1. 2.	CE,	de	de 20XX.	
Documentos apresentado	os:			
penal e, sem prejuízo da listados abaixo são autên			cíveis, que as cópias dos document nento original.	tos
de Identidade nº	e CPF r		, DECLARA, sob as penas da	lei
(Nome/Razão Social), representante legal, o(a)		NPJ nº	,por intermédio de s , portado(a) da Carte	

III.VIII.) 8º Modelo de PROCURAÇÃO:

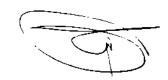
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Crateús, no processo de Pregão Presencial promovido através do Edital Nº 023/2020 - SESA - SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no Pregão Presencial os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato. Crateús,.....

OUTORGANTE









ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2020/SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SESA - SRP VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aosna sede da Prefeitura Municipal	de Crateús, foi lavrada a presente Ata de
Registro de Preços, conforme deliberação da Ata	da Secção do PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2020 - SESA - SRP, do respectivo resultado hom	nologado, que vai assinada pelos titulares da
SECRETARIA Sr(a)	Gestor(ra) do Registro de Preços, e
pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s)	
todos qualificados e relacionados ao final, a qual	será regida pelas cláusulas e condições
seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O presente instrumento fundamenta-se:
- a) No Pregão Presencial Nº 023/2020 SESA SRP,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013,
- f) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto é a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá a Secretaria de Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 5.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:
- a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compras, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compras.
- 5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 5.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 6.1 Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:
- Subcláusula Primeira Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:
- 1. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.





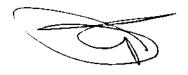
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência,
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
- e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- ll. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- → a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compras.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compras.







- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial Nº 023/2020 SESA SRP**, e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SESA - SRP, Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens/lotes, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA -DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SESA - SRP**, e obedecendo ao seguinte:

a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para , nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade

de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do

registro.

e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao

Orçamento Básico apurado pela Administração.

f)As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno díreito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 023/2020 - SESA - SRP e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro

de Preços.





b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRAS, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 023/2020 - SESA - SRP.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

 Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRAS de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação





orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compras.

Subcláusula Primeira - Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 023/2020 – SESA - SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira - Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRAS com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SESA - SRP, e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capitulo IV da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Crateús ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

SIGNATÁRIOS:

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Crateús, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

ORGÃOS GESTORES - SECRETARIAS	
Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA	CPF Nº
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	
	CPF Nº







ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20XX. RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE XXXXXXX SECRETÁRIO: XXXXXXXXX







ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/20XX.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:







ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/20XX.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

ITEM ESPECIFICAÇÃO MA		LOR VALOR
ITEM ESPECIFICAÇÃO UND MA	UNIT	TÁRIO R\$ TOTAL R\$









ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 023/2020 - SESA - SRP CONTRATO N.º PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - SESA - SRP
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA, CONFORME SEGUE ABAIXO:
Aos dias do mês de do ano de , nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE CRATEÚS, por intermédio do(INDICAR ORGÃO CONTRATANTE), , C.N.P.J. N.º , neste ato representada pelo , Senhor , Ordenador(a) de Despesas da Secretaria, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa , com sede na , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do
Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr, R.G, R.G, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 – SESA - SRP, do PROCESSO Nº, pelo presente instrumento avençam um contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 023/2020 - SESA - SRP- Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS O objeto desta licitação deverá ser entregue em locais, horários e dias determinados pela Secretaria Contratante, assim como na quantidade estabelecida na Ordem de Compras, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - SESA - SRP, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.







PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco ______.

CLÁUSULA OUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até XX DE XXXXXXXXXX DE XXXXXXXXX, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores

<u>CLÁUSULA OUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURS</u>	CL	ÁUSULA OU	INTA – DO VA	LOR DO CONT	RATO	E DOS RE	CURSO
--	----	-----------	--------------	-------------	------	----------	-------

O valor do presente contrato é de R\$	() e onerará recursos
orçamentários no subelemento econômico nº	natureza da despesa

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- 1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- 2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- 4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9. Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.





10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE:

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</u>

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Crateús, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.





<u>CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE</u>

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

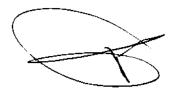
Fica ajustado, ainda, que:

- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 SESA SRP, e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº _/2020/SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº, 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Crateús.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
2	







ANEXO I DO CONTRATO

LOTE

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						

